

**ATA Nº 005.2018 – 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Dia:** 25/09/2018

**Horário:** 14:00

**Local:** Superintendência Regional do Ministério do Trabalho – Av. Presidente Antonio Carlos, 251, 12º andar, Auditório da Ala Norte – Rio de Janeiro.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Superintendência Regional do Ministério do Trabalho, reuniu-se a plenária do FEAP-RJ para sua **50ª** Reunião Ordinária. A sessão foi aberta às 14h30min pelo Sr. **Rogério Santos**, representante da Superintendência Regional do Trabalho – SRT-RJ e Coordenador do Fórum, que solicitou à plenária a aprovação da ata da reunião anterior, disponibilizada no site do FEAP. A ata foi aprovada sem ressalvas. Em seguida, foi anunciada a pauta da reunião: **1.** Abertura - Auditor-Fiscal Rogério Santos; **2.** Regularização do site institucional - Prestação de contas; **3.** Capacitação conselheiros tutelares; **4.** PCD - Banco de dados; **5.** Fala de GTs ativos; **6.** Apresentação Aprendizizes - CIEE Rio; **7.** CNI - Proposta de revisão da base de cálculo; **8.** Alterações - Portaria 723 e a nova IN 146/2018; **9.** Termo de parceria - Alterações da minuta; **10.** Representação no FNAP; **11.** INSS - Dúvidas mais frequentes em relação à contribuição e acesso aos benefícios previdenciários.

Sobre o item 10, o Sr. **Rogério Santos** informou que, com relação à representação da região sudeste no FNAP, feita pelo Fórum de São Paulo (FOPAP), tem havido alguns ruídos na comunicação entre os fóruns, e que o FEAP-RJ precisa se posicionar.

Com relação ao item 2, o Sr. **Luan Costa**, representante do CIEE Rio, informou que a renovação do site é periódica e engloba dois custos: plano de assinatura e domínio do site. O domínio do site está pago até 2019. Já o plano, cuja renovação é anual ou bianual, venceu em junho de 2018. Como o FEAP não dispõe de recursos, foi necessária a contribuição das instituições. Foi encaminhado um ofício para as entidades cadastradas, solicitando a contribuição voluntária para

manutenção do site.

O **CIEDS** se dispôs a arcar com o valor total da renovação do plano, e a Sra. **Leila Aguiar**, representante da LBV, contribuiu com R\$ 30,00. Assim, as doações recebidas foram investidas da seguinte forma:

Doador	Valor	Destino
<b>CIEDS - Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável</b>	R\$ 408,00	Renovação do plano do site – Assinatura bianual
<b>Leila Aguiar</b>	R\$ 30,00	Carimbo institucional

Com a renovação, o plano de assinatura do site estará garantido até **14/08/2020**. Já o domínio tem validade até **19/06/2019**. O site já está no ar novamente, e toda a comunicação do Fórum (atas, eventos, notícias) está disponível por lá. O endereço é [www.feapri.org](http://www.feapri.org).

Com relação à atualização do site, o Sr. **Luan Costa** solicitou às entidades interessadas em ter seus nomes divulgados no site que enviassem, para o e-mail do Fórum, os seguintes dados: logo da instituição, site, endereço, telefone e e-mail, se houver.

Com relação ao mailing do FEAP, será feito um recadastramento dos membros do Fórum. Todos os membros atualmente cadastrados receberão um e-mail solicitando o recadastramento. O link também estará disponível no site.

Com relação ao item 3, o Sr. **Rogério Santos** informou que o material da capacitação dos conselheiros tutelares já foi escrito e está em fase de revisão. Por conta do período eleitoral, a formação será realizada em 2019, em data a combinar. Recapitulando as etapas de elaboração, houve os seguintes processos: **1.** O conselho editorial elaborou a ementa da formação; **2.** Um grupo de contedistas voluntários, todos integrantes do FEAP, elaborou o conteúdo; **3.** O material

seguiu para revisão.

Os próximos passos serão: **1.** Diagramação e impressão de uma apostila; **2.** Montagem de um resumo do material em slides; **3.** Seleção de voluntários para ministrar as formações; **4.** Agendamento das datas.

Com relação ao item 4, a Sra. **Louziane Souza**, representante do ESPRO, na qualidade de coordenadora do grupo de trabalho PCD Aprendiz, informou que o GT desenhou uma estrutura para o banco de dados de PCDs e compartilhará com a comissão técnica do site para analisar as viabilidades. Em seguida, compartilhou, basicamente, a estrutura desse banco. Será criado um questionário online, por meio da ferramenta *Google Forms*, que gerará uma planilha com todos os dados dos inscritos.

As instituições integrantes do FEAP que tiverem interesse poderão solicitar acesso a esses dados. Já as empresas terão acesso mais restrito às informações dos inscritos. Também haverá uma área de contatos de todas as instituições do FEAP que trabalham com inserção de PCDs.

A Sra. Elizabeth Pelay, representante do ISBET e coordenadora do grupo de trabalho de Posicionamento Político Institucional, informou que muitas coisas têm acontecido em Brasília. Como o ISBET participa do Fórum Nacional, há uma facilidade maior em conseguir as informações. Citou ainda que, junto com a Sra. Paula Kalec, representante do CIEE Rio, representa o FEAP-RJ nas reuniões do FNAP.

Com relação às informações, a Sra. Elizabeth Pelay informou que houve, no dia 29 de agosto, uma reunião na Casa Civil, para a qual as entidades não foram convidadas. Participaram dessa

reunião membros do governo, confederações e representantes do Sistema S, visando discutir o futuro da Aprendizagem profissional. Uma questão debatida foi a revisão da CBO, não somente no mérito da redução da cota de aprendizes, mas em um âmbito global. Essa revisão pode resultar na redução de mais de 700 mil vagas de aprendizagem.

Diante desse cenário, o FEAP-RJ se mobilizou e, na mesma semana as entidades presentes na planária do FNAP se reuniram na sede do CIEE em Brasília, com o objetivo de traçar estratégias para frear essa proposta de revisão da CBO, vinda da CNI (disponível em <https://tinyurl.com/y6ve45n8>). Conseguiu-se uma reunião com um representante da Casa Civil. A princípio, essa reunião será realizada no dia 04 de outubro.

A Sra. **Elizabeth Pelay** alertou ainda que algumas das informações repassadas pelo Sistema S à Casa Civil são inconsistentes, como a de que o Sistema S responde por **80%** dos aprendizes no país. Em São Paulo, estado com a maior concentração de aprendizes contratados no país, após levantamento com todas as entidades qualificadoras, constatou-se que essas instituições respondem por **57%** dos adolescentes e jovens contratados. Esse levantamento, juntamente com um questionário socioeconômico, também será realizado com as entidades do Rio de Janeiro.

Continuando, a Sra. **Elizabeth Pelay** relatou a manifestação de Jovens pela Aprendizagem, organizada pelas entidades qualificadoras do Rio de Janeiro. Entre aprendizes, representantes das instituições formadoras e demais interessados na causa, mais de **600** pessoas participaram da mobilização, que teve início no Museu do Amanhã, na Praça Mauá, e seguiu pela Avenida Rio Branco, até chegar às escadas da ALERJ. (matéria disponível no link <https://www.feapri.org/aprendizes-realizam-mobilizacao>). A representante do ISBET ressaltou ainda pesquisa realizada pelo CIEE-SP, que mostra os impactos da aprendizagem na sociedade,

de modo geral, e frisou que a Aprendizagem Profissional vai muito além de uma formação técnica, ressaltando, por fim, a luta das entidades qualificadoras para mostrar esse trabalho, com um apelo para que não se deteriore o instituto da Aprendizagem.

O Sr. **Luan Costa** explicou a reunião com o Deputado André Ceciliano, presidente em exercício da Câmara dos Deputados. Ressaltou que a convocação foi realizada no momento da manifestação, e que não foi permitida a entrada de tantas pessoas. Na reunião, o Deputado ouviu o motivo da reivindicação e se comprometeu a redigir uma moção de apoio (**ANEXO 2**) e se comprometeu a tentar uma interlocução com o Presidente do Congresso, Deputado Rodrigo Maia, de modo a fortalecer o apoio à causa. No entanto não houve nenhum retorno além da moção, cujos efeitos são mais políticos do que práticos.

O Sr. **Luan Costa** sugeriu que fosse enviada uma carta aos candidatos ao executivo, de modo a conhecer as propostas dos mesmos para a empregabilidade dos jovens. Ressaltou ainda que as propostas apresentadas na mídia para essa pauta se resumem, em sua maioria, a cursos técnicos, e que poucos candidatos têm conhecimento mais aprofundado da Aprendizagem Profissional.

A Sra. **Elizabeth Pelay** destacou a importância de os aprendizes de todas as entidades preencherem o formulário socioeconômico compartilhado, de modo que se possa ter um panorama da Aprendizagem realizada no estado. Por fim, apresentou algumas mobilizações em prol da Aprendizagem realizadas pelo país.

A Sra. Andressa Werneck, representante do Instituto Arcádia e subcoordenadora do GT de Posicionamento Político Institucional, ressaltou que o público das reuniões do FEAP tem variado,

e sugeriu realizar uma conferência, a fim de verificar quais membros ainda pretendem permanecer no grupo de trabalho.

O Sr. **Rogério Santos** ressaltou que o Programa de Aprendizagem prevê uma formação humana inicial para depois adentrar a formação técnica. Com isso, destacou que a aprendizagem não pode ser resumida a emprego e renda. Ela precisa ser abordada, sobretudo, como uma formação técnico-profissional para o mercado de trabalho. Nesse sentido, destacou a importância de as entidades ampliarem o portfólio de cursos oferecidos, de modo a favorecer a inserção dos jovens e as demandas das empresas.

Atendendo ao Item 6, o Sr. **Luan Costa** apresentou o CIEE Rio e as atividades desenvolvidas pela instituição, e mostrou os pormenores do Programa Aprendiz Legal, executado pelo CIEE Rio em parceria com a Fundação Roberto Marinho. Em seguida, os aprendizes Robert e Maick compartilharam suas histórias de vida e contaram como a Aprendizagem os tem ajudado, tanto no desenvolvimento pessoal como profissional.

Em seguida, o Sr. **Edilson**, representante da Obra do Salvador, destacou o trabalho realizado pela fiscalização no município de Campos dos Goytacazes, que tem elevado os números de contratação de aprendizes na região.

A Sra. **Márcia Freire**, representante do SENAI, destacou que a instituição conhece a proposta da CNI. Frisou ainda que a essência do Sistema S é a aprendizagem.

A Sra. **Carina Maestrello**, representante do SENAC, ressaltou que existe espaço para Sistema S e entidades na Aprendizagem, e citou ainda algumas parcerias que sua instituição estabelece com

algumas entidades.

Com relação ao item 8, o Sr. Rogério Santos destacou que a IN 146/2018 normatiza, em âmbito nacional, a atuação da fiscalização da Aprendizagem. Frisou que, apesar das mudanças, a IN não regulamenta a situação da aprendiz grávida, algo que precisa ser tratado no termo de parceria (**ANEXO 3**). Solicitou então aos presentes que, após receberem a minuta do termo de parceria por e-mail, tenham suas sugestões.

A Sra. **Andressa Werneck** perguntou se o termo pode ser celebrado com qualquer empresa que desejar. Em resposta, o Sr. **Rogério Santos** informou que o decreto cita apenas segmentos econômicos que tenham dificuldades na contratação de aprendizes. A Portaria 693/2017 do Ministério do Trabalho lista os segmentos que podem celebrar o termo. A Portaria deixa a critério da fiscalização a inclusão de outros segmentos de acordo com a análise de cada caso.

No tocante ao Item 10, o Sr. **Rogério Santos** lembrou a todos que, por sugestão do FNAP, cada região do país pôde, em 2018, designar um Fórum estadual que a represente, com direito a voz e voto. Por votação, a representação da região sudeste é feita pelo FOPAP, de São Paulo. No entanto, tem havido alguma dificuldades na comunicação. O Fórum substituto é o do Espírito Santo, que nem sequer participa do FNAP. O FEAP tem tido dificuldades para receber, do representante da região, as informações do que está acontecendo no Fórum Nacional. As informações que chegam são trazidas pela Sra. **Elizabeth Pelay**, cuja instituição é membro do FNAP, pela Sra. **Paula Kalec**, que representa o FEAP nas reuniões em Brasília, e pelo próprio Ministério do Trabalho, por meio da SRT-RJ. Haverá uma tentativa de regularização desse entrave.

Atendendo ao Item 10, a Sra. Cristiana, representante do INSS, falou sobre as dúvidas mais

frequentes em relação à contribuição e acesso aos benefícios previdenciários. Falou sobre a questão da previdência complementar para trabalhadores celetistas, e se comprometeu a buscar informações referentes ao aprendiz, também sobre a questão de acesso aos benefícios da previdência. Ficou acordado que serão encaminhadas dúvidas para seu e-mail.

A próxima reunião ordinária do FEAP foi marcada, para o dia 27 de novembro de 2018, às 14 horas. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião plenária, da qual eu, **Luan Costa**, lavrei a presente Ata.



**Luan Costa**  
Secretário Executivo  
CIEE Rio

## ANEXO 1

LEGISLATIVA  
18 SET 16 57 2018 028436



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO(A) DEPUTADO(A) ANDRÉ L. CECILIANO

MOÇÃO Nº /2018

DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO  
MOVIMENTO DOS JOVENS APREDIZES.

Autor(es): Deputado ANDRÉ L. CECILIANO

Requeiro a Mesa Diretora, nos termos regimentais que seja inserida nos anais desta CASA DE LEIS, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS** ao movimento dos jovens aprendizes contra a redução de vagas e o descumprimento da Lei Federal nº 10097 de 19 de dezembro de 2000–Lei da Aprendizagem.

JUSTIFICATIVA

A Lei da Aprendizagem determina dentre outras coisas que as empresas de médio e grande porte destinem uma percentagem entre 5% e 15% de suas vagas aos jovens aprendizes em trabalho e/ou estágio gerando assim uma oportunidade de inserção no mercado de trabalho, tão difícil nos tempos atuais. O cumprimento dessa Lei é de extrema importância para que possamos dar oportunidades á juventude, principalmente num momento onde os índices de violência são bastante elevados, e nossos jovens são muitas vezes seduzidos pela criminalidade, de maneira mais fácil devido aos elevados índices de desemprego entre os jovens.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2018

  
ANDRÉ L. CECILIANO  
Deputado Estadual

**ANEXO 2**

## TERMO DE PARCERIA

**Empresa contratante:** \_\_\_\_\_

**Entidade formadora:** \_\_\_\_\_

**Entidade concedente para a realização das aulas práticas:** \_\_\_\_\_

O presente Termo de parceria tem por objetivo definir atribuições e reponsabilidades entre os signatários para a execução de programa de aprendizagem, nos termos da Lei 10.097/00 e do Decreto 8.740/16, em observância ao previsto no art.23-A, §3º do referido Decreto.

### ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE:

**Cláusula 1º)** A empresa contratante deverá observar as seguintes atribuições:

- a) Selecionar, contratar e matricular em curso de aprendizagem jovens de 14 a 24 anos de idade que se enquadrem no perfil de vulnerabilidade social definido no termo de compromisso assinado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro;
- b) Honrar com todas as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de aprendizes, tais como pagamento de salário e demais encargos trabalhistas, inclusive pagamento de vale transporte para as aulas teóricas e aulas práticas dos aprendizes contratados;
- c) Atualizar de imediato os valores disponibilizados ao aprendiz à título de vale transporte sempre que necessário;
- d) Indicar formalmente ao menos 1 (um) empregado que terá a atribuição de acompanhar o desenvolvimento dos jovens no programa de aprendizagem, sob a orientação da entidade formadora, em conjunto com a entidade concedente das aulas práticas;
- e) Indicar formalmente ao menos 1 (um) empregado para atender as demandas da entidade formadora, da entidade concedente e da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro no que concerne ao programa de aprendizagem no qual os jovens contratados forem inseridos;
- f) Fiscalizar o efetivo cumprimento das responsabilidades e obrigações da entidade concedente para a realização das aulas práticas previstas neste termo de parceria;
- g) Efetuar a rescisão do contrato de aprendizagem apenas quando atingir o seu termo final, ou de forma antecipada nas hipóteses previstas na legislação própria da aprendizagem;
- h) Garantir ao aprendiz o gozo de estabilidade provisória nos casos previstos em lei;
- i) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) ao órgão responsável nos casos de acidente de trabalho sofrido pelo jovem aprendiz;
- j) Oferecer ao aprendiz contratado, sem ônus ao aprendiz, seguro contra acidente de trabalho;
- k) Fornecer ao aprendiz Equipamento de Proteção Individual (EPI), se necessário.

### ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE CONCEDENTE PARA A REALIZAÇÃO DAS AULAS PRÁTICAS:

**Cláusula 2º)** A entidade concedente para a realização das aulas práticas deverá observar as seguintes atribuições:

- a) Disponibilizar local adequado para a realização das aulas práticas dos aprendizes;

- b) Disponibilizar formalmente monitores (profissionais capacitados pela entidade formadora) para acompanhar o desenvolvimento e a realização das atividades práticas dos aprendizes;
- c) Zelar para que as atividades práticas desenvolvidas pelos aprendizes tenham relação direta com as atividades teóricas do programa de aprendizagem, sob a orientação da entidade formadora, não permitindo que ocorra, em hipótese alguma, desvio de função;
- d) Zelar para que a jornada de trabalho do aprendiz seja rigorosamente observada, considerando a proibição legal de realização de horas extras e compensação de jornada, bem como proibição de trabalho aos sábados, domingos e feriados para os aprendizes;
- e) Oferecer um ambiente de trabalho que observe todas as normas de segurança e saúde do trabalho;
- f) Reportar à empresa contratante e à entidade formadora eventuais comportamentos inadequados dos aprendizes ou baixo aproveitamento no desenvolvimento das atividades práticas;
- g) Relatar à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro notícia sobre eventual irregularidade constatada na execução do programa de aprendizagem;
- h) Prestar informações mensais à empresa contratante e à entidade formadora sobre a frequência e desempenho do jovem.

#### ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE FORMADORA:

**Cláusula 3º)** A entidade formadora deverá observar as seguintes atribuições:

- a) Ministrar curso de aprendizagem aos aprendizes matriculados pela empresa contratante, observadas as regras previstas na Portaria 723/12 do Ministério do Trabalho;
- b) Orientar e capacitar os monitores dos aprendizes que serão formalmente designados pela empresa contratante e pela entidade concedente das aulas práticas;
- c) Acompanhar o desenvolvimento do aprendiz nas aulas teóricas e nas aulas práticas;
- d) Relatar à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro notícia sobre eventual irregularidade constatada na execução do programa de aprendizagem;
- e) Emitir certificado para o jovem aprendiz que tenha concluído com aproveitamento suficiente de acordo com as regras internas da entidade formadora;
- f) Emitir laudo de desempenho insuficiente ou inadaptação do jovem aprendiz que tenha apresentado tais condições durante o cumprimento do programa de aprendizagem e encaminhá-lo para a empresa contratante, comunicando o fato à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro;
- g) Fornecer material didático e acompanhamento pedagógico necessário para o desenvolvimento do jovem aprendiz;
- h) Fornecer mensalmente informações sobre o desempenho e frequência do jovem à empresa contratante e à entidade concedente da prática.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

**Cláusula 4º)** A entidade formadora e empresa contratante realizará visitas técnicas ao local oferecido pela entidade concedente da prática de forma a avaliar se as instalações estão aptas para a realização das aulas práticas.

**Cláusula 5º)** Cabe à entidade concedente da prática observar e acompanhar as condições de trabalho do jovem aprendiz realizados na Entidade Concedente, devendo, ainda, zelar pelo cumprimento das determinações do Projeto Pedagógico do Curso em que está inserido, das regras de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para os aprendizes menores de 18 (dezoito) anos de idade, bem como do Decreto nº 6.481/2008, que trata das piores formas de trabalho infantil,

**Cláusula 6º)** Perante à fiscalização do Ministério do Trabalho, será de reponsabilidade da empresa contratante eventuais irregularidades constatadas durante a execução do programa de aprendizagem, tais como desvio de função ou inadequações de jornada de trabalho.

**Cláusula 7º)** Os alunos do Programa de Aprendizagem integrarão apólice de seguro de vida e seguro contra acidente de trabalho a ser custeado pela empresa contratante.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa contratante

\_\_\_\_\_  
Representante da entidade concedente das aulas práticas

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa formadora